



# 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficiala: Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Rua XV de Novembro, 251 - 2º andar - centro

Tel.: (XX11) 3115-0282 - Email: 10rtd@10rtd.com.br - Site: www.10rtd.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

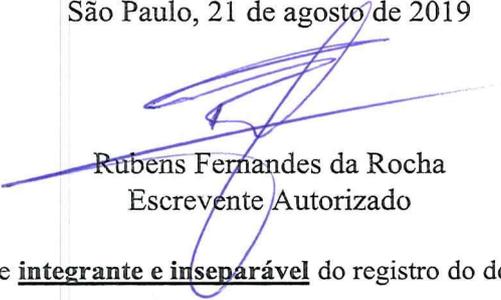
### Nº 2.187.789 de 21/08/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 20/08/2019, o qual foi protocolado sob nº 2.189.091, tendo sido registrado sob nº **2.187.789** no Livro de Registro B deste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Natureza:**

TERMO DE COMPROMISSO

São Paulo, 21 de agosto de 2019

  
Rubens Fernandes da Rocha  
Escrevente Autorizado

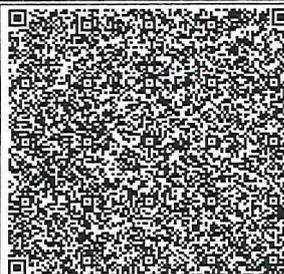
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 56,97	R\$ 16,22	R\$ 11,09	R\$ 3,00	R\$ 3,90
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,74	R\$ 1,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95,11



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

10181132301042220



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1111464TIFB000049025BD19N



## TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO

### CARREFOUR GARANTE A COBERTURA DE PREÇO

**CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ("CARREFOUR")**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua George Eastman, nº 213, Vila Tramontano, CEP 05690-000, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.543.915/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. Noel Frédéric Georges Prioix, francês, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº G412111-4 CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob nº 711.610.951-01, por seu Diretor Sr. Marco Tulio Soares Vaz de Melo, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3927165 SSP MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 801.585.526-87 e por seu Diretor Sr. Stephane Frantz Emmanuel Engelhard, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 38.348.941-6, inscrito no CPF sob o nº 382.986.513-91, todos residentes e domiciliados em São Paulo - SP, com endereço comercial na Rua George Eastman, nº 213, Vila Tramontano, CEP 05690-000, São Paulo - SP, vem por meio do presente documento expor o que segue.

Pelo presente Termo de Compromisso Público "**CARREFOUR GARANTE A COBERTURA DE PREÇO**" ("Compromisso"), o CARREFOUR renova seu compromisso de praticar do menor preço de acordo com as regras e condições descritas abaixo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES**

1.1. "Hipermercados" e "Supermercados", para fins do presente compromisso, são definidos como lojas físicas com grande circulação de pessoas, com área de venda superior a 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados) e com no mínimo 8 (oito) *checkouts* (caixas para pagamento), localizadas em um raio de até 3 (três) km de qualquer Hipermercado ou Supermercado (Bairro) Carrefour que está sendo demandado para a realização da cobertura de preço, conforme o caso. O CARREFOUR se compromete a manter em cada loja, disponível no Balcão de Atendimento, uma lista com o nome dos estabelecimentos que se enquadram nesta definição, para eventual consulta dos consumidores.

1.2. "Mídias Impressas" são definidas como lâminas promocionais de produtos dos estabelecimentos concorrentes enquadrados nos itens 1.1 acima. Para fins de cobertura de preços, só serão aceitas mídias impressas originais e que se encontrem dentro do prazo de validade. Não se incluem nesta definição mídias copiadas, xerocadas, rasuradas ou ilegíveis, bem como mídias digitais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DE COBERTURA DE PREÇO** – O CARREFOUR se compromete a garantir a prática do menor preço, cobrindo o preço de itens anunciados em mídia impressa no varejo conforme ofertas veiculadas por Supermercados e Hipermercados localizados em um raio de até 3 (três) km de qualquer Supermercado (Bairro) ou Hipermercado CARREFOUR que será demandado para realização da cobertura, conforme as definições e condições deste Compromisso.

2.1 **EXCLUEM-SE do presente Compromisso de Cobertura de Preço:** i) Produtos de fabricação própria do CARREFOUR; ii) Produtos que sejam colocados em dinâmicas promocionais pelos Supermercados e Hipermercados (ex. "leve mais pague menos"); iii) Ofertas veiculadas em períodos sazonais (Ex. Black Friday); iv) Mídias Impressas de Hipermercados e Supermercados que não se

encontram localizados em um raio de até 3 (três) km do Hipermercado e Supermercado (Bairro) Carrefour demandado para cobertura e que não tenham no mínimo 8 (oito) *checkouts* (caixas para pagamento); vii) Mídias Impressas copiadas, xerocadas, rasuradas ou ilegíveis, bem como mídias digitais; viii) Estabelecimentos do Grupo Carrefour denominados como Express, Market, Farmácias, Postos e Site Carrefour, e ix) Produtos que não sejam idênticos, da mesma marca, modelo, tipo, apresentação, forma de embalagem, sabor, fragrância, tamanho ou peso.

2.2 No Estado de Goiás serão aceitos, para fins de cobertura de preço, apenas as mídias impressas de Hipermercados localizados dentro do respectivo Estado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBERTURA** – O desconto/cobertura de preço será providenciado diretamente no caixa, no ato da compra, em caso da apresentação pelo cliente da Mídia Impressa válida para a data da compra, demonstrando que o preço de varejo praticado pelo Supermercado ou Hipermercado é menor do que aquele praticado pelo Hipermercado e Supermercado (Bairro) Carrefour demandado para cobertura.

3.1. Caso o cliente apresente a Mídia Impressa válida após a finalização da compra, o CARREFOUR providenciará o reembolso da diferença em dinheiro junto ao "Balcão de Atendimento ao Cliente". Nesse caso, o cliente deverá comparecer no mesmo dia junto ao Hipermercado ou Supermercado (Bairro) Carrefour onde fez a compra e apresentar a mídia impressa válida juntamente com o cupom fiscal.

3.2. O desconto/cobertura de preço ou o reembolso de qualquer diferença só será feito com a compra efetiva. Caso a compra não seja finalizada, por qualquer razão, o cliente não terá direito a obter o desconto ou o reembolso em dinheiro da diferença do preço.

3.3. Uma vez obtido o desconto/cobertura de preço diretamente no caixa na finalização da compra, o cliente não terá direito de solicitar o reembolso da diferença em dinheiro junto ao "Balcão de Atendimento ao Cliente".

3.4. O CARREFOUR não fará reembolso de valores para clientes que não comparecerem pessoalmente ao local da compra, bem como não arcará com quaisquer despesas, inclusive de transporte ou estacionamento, para clientes que retornarem à loja para obter o reembolso de qualquer diferença de preço.

3.5. A Mídia Impressa com os preços praticados por outros estabelecimentos e usada pelo cliente para ter direito ao desconto/cobertura de preço só poderá ser utilizada uma vez e ficará retida pelo CARREFOUR.

3.7. Para efeito de comparação de preços, os itens deverão ser idênticos, da mesma marca, modelo, tipo, apresentação, forma de embalagem, sabor, fragrância, tamanho ou peso. O CARREFOUR não estará obrigado a fazer a cobertura por item similar.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LIMITAÇÃO** - O CARREFOUR reserva-se o direito de limitar a 10 (dez) unidades/kg a quantidade de produtos a serem adquiridos por cada consumidor quando da aplicação do presente Termo de Compromisso Público, de modo compatível com o consumo individual ou familiar, a fim de que o maior número de consumidores possa ser beneficiado.





**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** – O presente Compromisso revoga o antigo compromisso de cobertura de preço e permanecerá vigente por prazo indeterminado. Por se tratar de ato de liberalidade, este Compromisso poderá ser encerrado pelo CARREFOUR a qualquer tempo mediante aviso nas lojas com antecedência de 15 (quinze) dias. Caso ocorram problemas que estejam fora do controle do CARREFOUR e que inviabilizem a continuidade deste Compromisso, ele poderá ser encerrado sem aviso prévio.

**CLÁUSULA SÉXTA – DAS DÚVIDAS** – Eventuais esclarecimentos ou reclamações poderão ser feitos diretamente no “Balcão de Atendimento ao Cliente” de cada Hipermercado ou Supermercado (Bairro) Carrefour, conforme o caso. O CARREFOUR desde já aceita que qualquer entidade de defesa do consumidor, reconhecida como de utilidade pública, atue como mediadora em caso de divergências relacionadas ao teor deste Compromisso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS** – Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para obtenção de descontos ou reembolso de valores invalidará automaticamente a possibilidade de o cliente obter os descontos ou reembolsos.

39º  
Cartório  
Registro Civil

STEPHANE FRANTZ EMMANUEL ENGELHARD

39º  
Cartório  
Registro Civil

MARCO TULIO SOARES VAZ DE MELO

**39º Cartório**  
Registro Civil da Vila Madalena  
Av. Brig. Faria Lima, 382 - CEP: 05426-200 - Fone: (11) 3616-7700  
Andréia Ruzzante Gagliardi OFICIAL TITULAR

Selo(s): 2 Atos: C21072AA-0621416  
Reconheço por semelhança a firma de: (1) STEPHANE FRANTZ EMMANUEL ENGELHARD e (1) MARCO TULIO SOARES VAZ DE MELO em documento com valor econômico, dou fé.  
SÃO PAULO, 19 de agosto de 2019.  
Em testemunho da verdade.

GUSTAVO SOUSA DE ALMEIDA – ESCRIVENTE AUTORIZADO  
(VALOR UNIT. R\$ 9,50; QTD: (2); TOTAL R\$ 19,00)

39º SUBD. VILA MADALENA  
Gustavo Sousa de Almeida  
Escrivente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil  
544-3920-0000  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO 2  
C21072AA0621416

SÃO PAULO, 19 DE AGOSTO DE 2019

MICROFILMADO  
SOB N°  
2187789  
10º OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL - SP